

RESOLUÇÃO Nº 771/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**Dispõe sobre inscrição nº 031 Associação
Vivendo Atos 29 – ATOS 29.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 425/2022 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais,

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Plenária ocorrida em 26 de julho de 2022, registradas na Ata nº 094/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação Vivendo Atos 29 para o ano de 2022, como entidade de:

I – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 1. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, 2. Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional;

II – Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º Determinar que o Parecer nº 425/2022 emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, bem como seu anexo, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

**CARLOS LUIZ SPENGLER
PRESIDENTE DO COMAS/NH**

Parecer nº 425/2022

Assunto: Solicitação de Inscrição da Associação Vivendo ATOS 29

A Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 768/2022, reuniu-se presencialmente na sede do COMAS-NH, para análise documental conforme segue:

Ofício de solicitação nº 002/2022 – Associação Vivendo Atos 29

Solicitação: de inscrição da entidade no COMAS/NH

Considerações: frente a análise, a Comissão considera:

A comissão considera os documentos analisados de acordo com as normativas da Política de Assistência Social pertinentes.

Parecer final: a comissão indica a inscrição da Associação Vivendo ATOS 29 como entidade de:

I – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 1. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, 2. Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional;

II – Defesa e Garantia de Direitos.

Novo Hamburgo, 22 de junho de 2022.

Bruna Morgana de Oliveira

Fátima Terezinha Cidade Lemes

Márcia Cristina Halmenschlager

Rejane Lazzaretti Manique de Oliveira